

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Publicada Lei que anistia as infrações e anula as multas por atraso na entrega da guia de FGTS

Foi publicado em 08-07-2022, no Diário Oficial da União, a [Lei nº 14.397/2022](#), que anistia as infrações e anula as multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) relacionadas a fatos geradores ocorridos até a data de publicação desta Lei.

A anistia das infrações e anulação das multas serão aplicadas apenas “aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e sem fato gerador de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”.

Além disso, não serão restituídos ou compensados valores já pagos.

As disposições relacionadas às infrações e multas por atraso na entrega da GFIP estão detalhadas nas Leis [nº 8.036/1990](#) e [nº8.212/1991](#), que dispõem, respectivamente, sobre Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e sobre a organização da Seguridade Social.

A Lei já está em vigor.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347–8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br